Lei Municipal nº 1146 de 15 de setembro de 1999.

"Dispõe sobre a criação do Povoado de Natanael, atual Fazenda Natanael e dá outras providências."

O povo de Rio Pardo de Minas - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica criado no município de Rio Pardo de Minas - MG, o Povoado de Natanael, atual Fazenda Natanael, neste município.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de setembro de 1999.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1147 de 15 de setembro de 1999.

"Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural Equipe Ferradura e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, por seus representantes, aprovou e eu,

em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural Equipe Ferradura do Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de setembro de 1999.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1148 de 15 de setembro de 1999.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art 2º - O Conselho será constituido por membros de reconhecimento espírito público e de interesse na área da Educação dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

I - do magistério oficial;

II - do magistério particular;

III - das associações comunitárias legalmente